GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SANTO ANDRÉ
Rua das Figueiras, 1245, Bairro Jardim, Santo André, CEP 09080370 TEL. 4422-7000

ATRIBUIÇÃO DE AULAS – D.E. SANTO ANDRÉ
PROJETO DE RECUPERAÇÃO INTENSIVA DE JULHO/2022

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Santo André torna pública a atribuição de classes/aulas do Projeto de Recuperação Intensiva de Julho de 2022, nos termos da legislação vigente e, em especial, da Resolução SEDUC 142, de 17/12/2021**,** a docentes habilitados/qualificados inscritos e classificados para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2022, conforme cronograma abaixo:

DATA DA ATRIBUIÇÃO NA D.E. (presencial): 30/06/2022 às 10 horas
PERÍODO DAS AULAS: de 11/07/2022 a 24/07/2022

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As aulas relativas à atuação no Projeto de Recuperação Intensiva **serão atribuídas aos professores na seguinte conformidade:**
I - do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: ao Professor Educação Básica I - com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia;
II - do 6º ano do Ensino Fundamental, ao Professor Educação Básica I - com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia ou ao Professor Educação Básica II, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
III - do 7º a 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio: ao Professor Educação Básica II.

As aulas atribuídas aos Professores da Educação Básica II **deverão seguir a seguinte ordem de prioridade:**
1. **Para as aulas de Língua Portuguesa:**
a) Habilitados/qualificados em Língua Portuguesa;
b) Habilitados/qualificados em Inglês ou Arte;
2. **Para as aulas de Matemática:**
a) Habilitados/qualificados em Matemática;

As aulas do Projeto **poderão ser atribuídas a**:
I - docentes titulares de cargo, na carga suplementar;
II - docentes ocupantes de função-atividade, para complementar a composição da carga horária de trabalho;
III - docentes contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, para completar a carga horária de trabalho;

Para fins de atribuição do referido Projeto, **será observada a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas.**

A atribuição de aulas aos docentes deverá respeitar os seguintes parâmetros:
I - Cada docente deverá ter, no mínimo, 4 aulas, exceto nos casos de professores que tiverem aulas atribuídas para os componentes com número inferior de aulas, podendo contemplar diferentes áreas do conhecimento ou componentes curriculares em que estão habilitados/qualificados.
II - As aulas de cada componente curricular ou área do conhecimento previstas nos Anexos da resolução, poderão ser atribuídas para até 2 professores dentro do mesmo grupo de estudantes, obedecendo o limite mínimo estabelecido no inciso I deste parágrafo.
III - Poderão ser atribuídas aulas a professores especializados em Educação Especial, conforme legislação vigente trabalhando em conjunto com o professor regente da turma, no ensino colaborativo, no limite de até 5 aulas semanais para cada classe ou turma regular com matrícula de estudante com deficiência múltipla, intelectual, visual, física, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

IV - Poderão ser atribuídas aulas a professores interlocutores de LIBRAS na exata quantidade em que o estudante com deficiência auditiva/surdez (usuário de Libras) estiver presente no Projeto de Recuperação Intensiva.

V – Os professores titulares de cargo e ocupantes de função-atividade poderão ter aulas atribuídas em outro vínculo, em regime de acumulação, até o limite estabelecido em legislação vigente, desde que estejam inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

VI – A carga horária dos professores responsáveis pelas atividades de Recuperação Intensiva será composta por horas em atividades com estudantes, Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC, e Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha – ATPL, na conformidade da legislação vigente.

VII – O docente, que não comparecer para ministrar aulas atribuídas, sujeitará às medidas disciplinares cabíveis (processo administrativo disciplinar, se integrantes do Quadro Permanente, ou, extinção contratual, se contratado), caso o motivo da ausência seja injustificável, além do não pagamento das referidas aulas referente ao dia da falta ao trabalho.

VIII - Os professores especializados em Educação Especial acompanharão as ATPC em conjunto com os docentes da etapa/ fase de ensino que está atendendo.

- A Atribuição de classes/aulas ocorrerá, **presencialmente, apenas** para os professores que se inscreveram para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas 2022, nesta Diretoria ou inscritos de outras Diretorias;
- **Todos os docentes interessados deverão apresentar obrigatoriamente**:

- ✓ R.G.;
- ✓ Comprovante de Inscrição informatizado (SED) para Atribuição de Classes/Aulas 2022;
- ✓ Se o docente acumular cargo ou já tiver aulas atribuídas em 2022, deverá anexar a Declaração oficial atualizada de seu horário de aulas, da(s) unidade(s) escolar(es) de exercício, inclusive com Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.

- A banca fará a atribuição das classes/aulas pela classificação geral vigente.

Santo André, 22 de junho de 2022.

Assinado no original
Ariane Aparecida Butrico
Dirigente Regional de Ensino